

**PROJETO DE LEI N.º 61 /2020**  
**DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020**

**“Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.**

**ÁLVARO JESIEL DE LIMA**, Prefeito do Município de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso III, ambos da Lei Federal 4.320/64,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) assim classificado:-

**Crédito Especial**

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	02-Diretoria da Educação
Unidade Executora:	01-Fundo Municipal de Educação
Função:	12-Educação
Sub-Função:	361-Ensino Fundamental
Programa:	4505-Agenda de Investimentos para Pedra Bela
Projeto:	1.480-Perfuração de poços artesianos
Categoria Econômica:	4.4.90.51-Obras e Instalações
Fonte de Recursos:	01-Tesouro
Valor do Crédito R\$:	90.000,00
Produto / Meta:	Poço Artesiano – Qtde: 5

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	02-Diretoria da Educação
Unidade Executora:	01-Fundo Municipal de Educação
Função:	12-Educação
Sub-Função:	365-Educação Infantil
Programa:	4505-Agenda de Investimentos para Pedra Bela

Projeto: 1.480-Perfuração de poços artesianos  
Categoria Econômica: 4.4.90.51-Obras e Instalações  
Fonte de Recursos: 01-Tesouro  
Valor do Crédito R\$: 20.000,00  
Produto / Meta: Poço Artesiano – Qtde 1

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes da redução das seguintes dotações:-

### **Redução**

**Ficha:- 68**  
Órgão:- 02-Poder Executivo  
Unidade Orçamentária:- 01-Gabinete do Prefeito e Dependências  
Unidade Executora:- 03-Diretorias de Governo e Fazenda  
Funcional Programática:- 999994508.0.999-Reserva de Contingência  
Natureza da Despesa:- 9.9.99.99-Reserva de Contingência  
**Valor R\$:- 100.000,00**

**Ficha:- 86**  
Órgão:- 02-Poder Executivo  
Unidade Orçamentária:- 02-Diretoria da Educação  
Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Educação  
Funcional Programática:- 123614504.2.459-Manut. do ensino básico nas escolas e/ou pré-escolas  
Natureza da Despesa:- 3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
**Valor R\$:- 10.000,00**

**Artigo 3º** - Os valores dos programas e das ações alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 19 de novembro de 2020.

**Alvaro Jesiel de Lima**  
Prefeito Municipal